



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

PROJETO DE LEI nº 11/2026

Altera a Lei Municipal nº 1.539, de 22 de julho de 2019, para disciplinar a gratificação de função pelo exercício da função de confiança de Diretor de Secretaria da Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica restabelecida, com modificações, a vigência do art. 2º da Lei Municipal nº 1.539, de 22 de julho de 2019, revogado pelo art. 8º da Lei 1.734, de 03 de fevereiro de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. A gratificação de função a ser paga pelo exercício da função de confiança de Diretor de Secretaria da Câmara Municipal fica fixada em 50% (cinquenta por cento) do vencimento básico do cargo efetivo do servidor designado para a função.” (NR)

Art. 2º. A função de confiança de Diretor de Secretaria será exercida exclusivamente por servidor efetivo da Câmara Municipal, escolhido e designado pelo Presidente da Câmara, observado o disposto no art. 9º da Resolução nº 16/2019.

Art. 3º. Em razão da natureza da função, o servidor designado para Diretor de Secretaria ficará sujeito a regime de disponibilidade inerente à função de confiança, nos termos da Resolução nº 16/2019, sem prejuízo da observância das normas estatutárias aplicáveis.

Art. 4º. A gratificação de função de que trata esta Lei:

- I - não se incorpora ao vencimento do servidor;
- II - não constitui base de cálculo para outras vantagens pecuniárias, salvo nas hipóteses legalmente previstas;
- III - será devida somente enquanto o servidor estiver no efetivo exercício da função de confiança.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário, sobretudo aquelas da Lei Municipal nº 1.734, de 03 de fevereiro de 2023, e de suas alterações posteriores, que incluam a função de Diretor de Secretaria no regime da Gratificação de Exercício de Atividade Especial – GEAE.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom jardim de Minas, 17 de março de 2026.

ANA CLAUDIA GOMES
Presidente da Câmara